

**LEI N.º 1605/2010**

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dois Vizinhos para o Exercício Financeiro de 2011.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **José Luiz Ramuski**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Artigo 1º** O Orçamento Geral do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o Orçamento Fiscal e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 61.923.000,00 (sessenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 61.923.000,00 (sessenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados legalmente instituídos.

**Artigo 2º** A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

**I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>59.073.000,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	9.530.000,00
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	R\$	980.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	337.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	27.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	52.187.000,00
(-) Contas Retificadoras – FUNDEB	R\$	-7.572.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	3.574.000,00

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.850.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	800.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>61.923.000,00</b>
--------------	------------	----------------------

**Artigo 3º** A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

<b>I</b>	<b>Orçamento Fiscal</b>		
<b>01.</b>	<b>Legislativo Municipal</b>	<b>R\$</b>	<b>2.935.000,00</b>
01.01	Câmara Municipal	R\$	2.935.000,00
<b>02</b>	<b>Governo Municipal</b>	<b>R\$</b>	<b>1.014.000,00</b>
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$	1.006.000,00
02.02	Secretaria Geral de Governo	R\$	8.000,00
<b>03.</b>	<b>Sec. de Planejamento e Ações Estratégicas</b>	<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>
03.01	Depto de Planejamento e Coordenação de Projetos	R\$	6.000,00
<b>04.</b>	<b>Sec. de Desenvolvimento Econômico</b>	<b>R\$</b>	<b>1.984.000,00</b>
04.01	Depto de Fomento, Emprego e Renda	R\$	187.000,00
04.02	Depto de Indústria, Comércio e	R\$	1.797.000,00
<b>05.</b>	<b>Sec. de Desenv Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos</b>	<b>R\$</b>	<b>2.692.300,00</b>
05.01	Depto de Agricultura, Pecuária e Inspeção Sanitária	R\$	1.660.300,00
05.02	Depto de Agroindústria, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$	927.000,00
05.03	Coordenação do Programa de Inseminação Artificial	R\$	105.000,00
<b>06</b>	<b>Sec. de Administração e Finanças</b>	<b>R\$</b>	<b>9.889.000,00</b>
06.01	Departamento de Administração	R\$	8.572.000,00
06.02	Departamento de Contabilidade e Finanças	R\$	18.000,00
06.03	Departamento de Recursos Humanos	R\$	716.000,00
06.04	Departamento de Tributação e Receita	R\$	51.000,00
06.05	Departamento de Compras e Licitação	R\$	33.000,00
06.06	Departamento de Material e Patrimônio	R\$	298.000,00
06.07	Departamento de Gestão Urbana	R\$	72.000,00
06.08	Coordenadoria dos Serv de Manut de Computadores	R\$	4.000,00
06.09	<b>FUNEBOM</b> - Fundo Mun da Est e Grup. Corpo de Bombeiros	R\$	125.000,00
<b>07.</b>	<b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b>	<b>R\$</b>	<b>14.411.750,00</b>
07.0 1	Departamento de Ensino	R\$	6.240.750,00
07.0 2	Departamento de Cultura	R\$	438.000,00
07.0 3	Departamento de Esportes e Lazer	R\$	728.000,00
07.0 4	Fundo de Manutenção e Desenv da Educação	R\$	7.005.000,00

<b>08.</b>	<b>Secretaria de Saúde, Ação Social e Cidadania</b>	<b>R\$</b>	<b>16.689.850,00</b>
08.0 1	Fundo Municipal de Saúde	<b>R\$</b>	14.395.250,0 0
08.0 5	Consórcio Intermunicipal de Saúde	<b>R\$</b>	311.600,00
08.0 7	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	<b>R\$</b>	1.072.000,00
08.0 8	Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	<b>R\$</b>	911.000,00

<b>09.</b>	<b>Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>R\$</b>	<b>12.251.100,00</b>
09.0 1	Departamento do Interior	<b>R\$</b>	1.305.900,00
09.0 2	Departamento de Serviços Urbanos	<b>R\$</b>	7.420.200,00
09.0 3	Depto de Obras	<b>R\$</b>	3.525.000,00

<b>90.</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>
90.99 9			

<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>61.923.000,00</b>
--------------	--	------------	----------------------

**Artigo 4º** A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Artigo 5º** São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

**I - do Fundo Municipal do Meio Ambiente FUNDEMA,** criado pela Lei Municipal nº 1268 de 30/08/06, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2011 em R\$ 121.000,00 (cento e vinte um mil reais)

**II - do Fundo Municipal de Saúde,** criado pela Lei Municipal n.º 499 de 04/09/91, que fixa a sua despesa para o exercício de 2011 em R\$ 14.395.250,00 (quatorze milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais);

**III - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** criado pela Lei Municipal nº 838 de 09/03/98, que fixa a sua despesa para o exercício de 2011 na importância de R\$ 1.072.000,00 (um milhão, setenta e dois mil reais).

**IV - do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social**, criado pela Lei Municipal nº 707/95 de 23/11/95 que fixa a despesa a ser realizada em 2011 em R\$ 911.000,00 (novecentos e onze mil reais);

**V - do Fundo Municipal de Trânsito**, criado pela Lei Municipal nº 848/98 de 23/4/98 que fixa a despesa a ser realizada em 2011 em R\$ 61.000,00 ( sessenta e um mil reais);

**VI - do Fundo de Estruturação do Grupamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar**, criado pela Lei Municipal nº 727/96 de 01/04/96, que fixa a sua despesa a ser realizada em 2011 em R\$ 125.000,00 ( cento e vinte e cinco mil reais);

**VII - do Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR**, criado pela Lei Municipal nº 1036/02 de 20/11/2002, que fixa sua despesa a ser realizada em 2011 em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Artigo 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as operações e no decorrer da execução orçamentária, proceder as alterações orçamentárias referidas no artigo 36 da Lei 1572 de 05/07/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011), nos limites, situações e condições nela estabelecidas.

**Artigo 7º** Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para cobertura dos Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providência da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 8º** O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 9º** Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no *caput* do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2.000 na mesma unidade Orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária os Programa de Governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Artigo 10** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000 a custear despesas

de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

**Artigo 11** É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Artigo 40 da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.011, ( Lei Municipal nº 1572 de 05 de julho de 2.010 ).

**Artigo 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.011, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,  
Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de  
novembro do ano de dois mil e dez, 49º ano de  
emancipação.**

**José Luiz Ramuski  
Prefeito**

## QUADRO I

### ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Art. 40, da Lei Municipal nº 1572 de 05/07/2010 - LDO)

Em cumprimento ao disposto no Art. 40 da LDO para 2011, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutidas no PLO 2011 é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2010.

<b>Margem de Expansão em 2010</b>	
<b>R\$</b>	
1. <b>RCL</b> - Receita Corrente Líquida Reestimada para 2010	37.000.000,00
2. Previsão Orçamentária para 2011 ( <b>RCL</b> )	40.000.000,00
3. Aumento real da arrecadação	<b>3.000.000,00</b>
4. Margem utilizada	2.000.000,00
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	400.000,00
- 6,00% reajuste aos servidores	800.000,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	500.000,00
- Outros	300.000,00
5. Saldo (3-4)	<b>1.000.000,00</b>

**José Luiz Ramuski**  
Prefeito